

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, Inciso II, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado resgatar o recurso do Banco do Brasil e aplicar no Banco Bradesco, agência nº6110-7, CONTA CORRENTE:10000-5, no seguinte fundo:

1. **BRADESCO H DIVIDENDOS FI AÇÕES**; no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2020.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO VII Nº 1634

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Nova Alvorada do Sul-MS, 25 de setembro 2020.

Ivanete Oliveira Cardoso

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Ellete de Melo Silveira

PREVNAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, Inciso II, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado resgatar o recurso do Banco do Brasil e aplicar no Banco Bradesco, agência nº6110-7, CONTA CORRENTE:10000-5, no seguinte fundo:

1. **BRADESCO H DIVIDENDOS FI AÇÕES;** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2020.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES